

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Gabinete do Prefeito*

*“Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Rio Grande – AERG e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AERG (**Associação Esportiva Rio Grande**), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 03.994.187/0001-84, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 5.000,000 (cinco mil reais), entre os meses de Março a Dezembro de 2020, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com professores, aquisição de materiais, participação em torneios e campeonatos, dentre outros.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da Associação.

**Art. 3º.** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de **5.000,00** (cinco mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 4º.** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 031/2017, de 03 de maio de 2017.

**Art. 5º.** Fica estipulado que a AERG, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 31, de 03 de maio de 2017.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Graeff – RS, 07 de fevereiro de 2020.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2020.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA**  
**REGIME: URGÊNCIA**

*Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:*

O presente Projeto de Lei, requer autorização para celebrar termo de fomento com a AERG (**Associação Esportiva Rio Grande**), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 03.994.187/0001-84, para a concessão de auxílio financeiro.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que as atividades esportivas realizadas pela Associação demandam custos à entidade e seus integrantes.

Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores à Associação. No entanto, com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei.

O regime jurídico das parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil trouxe normas gerais, bem como traçou diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação, instrumentos hábeis para a transferência de recursos financeiros públicos, a fim de auxiliar as organizações da sociedade civil na consecução do interesse público, tendo em vista a impossibilidade da Administração Pública realizar integralmente os serviços em todas as áreas. Assim, a nova legislação trouxe como premissas: a) regime jurídico; b) transparência e; c) prestação de contas.

Ressalta-se que tal diploma jurídico ainda é recente, ainda mais para os Municípios, tendo em vista que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2017, sendo que há várias questões que geram dúvidas quanto à sua interpretação e aplicabilidade. Entretanto, não pode o Administrador ficar à mercê, mas, pelo contrário, consubstanciado no princípio da legalidade e da obrigatoriedade, deve sempre agir na busca do interesse público.

Portanto, no ano de 2020, estamos propondo repasse de até **R\$ 5.000,00**, (cinco mil reais), valor considerado razoável dentro das atuais condições do Município.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a prática esportiva no Município, no entanto, neste momento, este é o valor possível de ser repassado e, estando os membros integrantes da Associação de acordo com esta realidade.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiras do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Destacamos que a AERG tem prestado contas, regularmente, dos valores anteriormente recebidos.

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa.

Victor Graeff – RS, 07 de fevereiro de 2020.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**